DECRETO Nº2.932 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Urbano que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.901, de 13 de junho de 2022, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel urbano que especifica";

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado, avaliado através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Considerando o disposto na lei n. 1.582 de 11 de agosto de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Considerando o Convênio de Delegação n. 01/2021 que "entre si celebram o município de Carneirinho e a Usina Coruripe";

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desapropriada parte da área urbana abaixo especificada, sendo **parte da chácara 04 – 109,71 m²**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Imóvel – Parte de uma propriedade urbana, situada no Município de Carneirinho, no lugar denominado chácara de n. 04, com a área total de 21.181.00m², que inicia-se a descrição deste pela frente confrontando com a Rua Santa Inês em 44,52 metros, pelos fundos confrontando com P/Chácara 04 em 44,56 metros, de um lado com P/Chácara 13 em 1,91 metros, e do outro lado com P/Chácara 04 em 3,03 metros. Todos os levantamento aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000".

Art. 2º - Fica o Município de Carneirinho - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de parte do imóvel expropriado em R$ 996,16 (novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)., conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º - A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de anel viário, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho - MG.

Art. 4º - A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I